



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Por meio das Gestorias de Municíamento, as Organizações Militares Subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval, atendem atualmente aproximadamente 2.800 militares e servidores civis, com café da manhã, almoço e, eventualmente, jantar, além de eventos desportivos e militares em conjunto com outros órgãos. A entrega dos materiais de Gêneros frigorificados ocorre diretamente em cada Organização Militar da Amazônia Ocidental, conforme procedimentos da Norma Secretaria Geral da Marinha – 305 (2º Revisão) de 1º de junho de 2015, publicação que normatiza as atividades ligadas ao setor de alimentação tendo como base o valor das etapas e dos complementos financeiros definidos.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

O material a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas do Termo de Referência. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados no apêndice II do Termo de Referência.

O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Devem ser observados os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

Para os produtos de origem animal: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA); e

Para as empresas da indústria de produtos alimentares e bebida, conforme item do 16 anexo I IN nº 13, de 23 de agosto de 2021 obrigação de inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Os requisitos mínimos de qualidade estão previsto no Apêndice II do Termo de Referência. A INFOTEC 30-175A é um documento elaborado pela Diretoria de Abastecimento da marinha que possui previsão sobre os requisitos de qualidade referente a gêneros alimentícios da Marinha do Brasil.

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções

Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

Nesta contratação, o emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos III do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois este processo visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB.

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades das Organizações Militares Apoiadas.

Referente ao prazo de pagamento, opta-se pelo prazo de trinta dias consecutivos para o pagamento dos fornecedores, após a liquidação da Nota Fiscal, em virtude dos aspectos abaixo relacionados.

É importante destacar que esta UGE é responsável em apoiar e centralizar a execução financeira de 21 (vinte e um) OM Apoiadas (OMAp) no âmbito do Comando do 9ºDN, sendo que o recebimento e certificação das Notas Fiscais (NF) são realizados por aquelas OMAp, o que **leva em média cerca de 10 (dez) dias úteis para que o referido processo seja concluído e as respectivas NF encaminhadas para esta UGE**, visando a posterior solicitação de numerário.

O prazo de 30 dias para pagamento é exequível para as UGE da MB e é prática comercial plenamente aceita pelo mercado fornecedor, sendo esta UGE a primeira interessada em manter sua reputação e confiança perante esse mercado.

Em face do exposto, é temerário que esta UGE insira em seus editais o prazo inexecutável de cinco dias úteis, o que abrirá à Marinha a possibilidade de receber avalanches de interpelações administrativas e judiciais por parte dos fornecedores.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação dos materiais deste Estudo, foram utilizadas especificações comuns dos produtos, além do conhecimento prévio de licitações anteriores deste Centro que obtiveram sucesso junto ao mercado local, no que se refere a competitividade dos itens.

Com base na exigência do art. 18, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, segue abaixo justificativas:

I) modalidade de licitação escolhida é o Pregão, conforme XLI, do Art. 6º da lei nº 14.133/2021 modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;

II) critério de julgamento escolhido é o de menor preço, em virtude do material licitado possuir um bom histórico de participação e disputa;

III) modo de disputa escolhido é o aberto em virtude do material licitado possuir um bom histórico de participação e os preços estimados serem amplamente divulgados no mercado local, não existe motivo para ser fechado; e

IV) A combinação dos parâmetros acima apresentaram serem adequadas e eficientes para a presente contratação.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Foi solicitado pela Mensagem R-292110Z/FEV/2024 a estimativa de consumo de cada item pelos órgão participantes, que deveriam informar as quantidades de gêneros demandadas no período de 2022, 2023 e a previsão para 2024, informando no campo observação a metodologia de cálculo para a estimativa de consumo do ano de 2024.

Outrossim, informo que as organizações Militares participantes desta licitação enviaram as suas demandas por intermédio do Termo de manifestação de interesse, justificando em seu item 3 as quantidades solicitadas e encaminhado junto uma

planilha com o histórico de 2022 e 2023.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Os preços obtidos, o cálculo da **média aritmética** e o preço de referência para cada material a ser contratado estão representados no mapa comparativo.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Este item não se aplica ao objeto pretendido, a presente licitação está dividida por itens, facultado ao licitante participar dos itens de seu interesse.

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) 2024 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2024, das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval.

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

O fornecimento de gêneros alimentícios pode causar impactos ambientais, tais como a contaminação do solo e da água por agrotóxicos, o uso excessivo de recursos naturais como água e energia elétrica, a geração de resíduos sólidos, entre outros.

Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas que visem à sustentabilidade da produção de alimentos. Uma das medidas mais importantes é a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, que reduzam a utilização de agrotóxicos e fertilizantes químicos, promovam a diversidade de culturas, conservem a biodiversidade e os recursos naturais, e incentivem a agricultura familiar.

Outra medida importante é a redução do desperdício de alimentos, que pode ser alcançada por meio de iniciativas como o aproveitamento integral dos alimentos, a doação de alimentos excedentes para instituições de caridade, e a adoção de tecnologias de armazenamento e conservação adequados.

Além disso, é fundamental adotar medidas para reduzir o consumo de água e energia elétrica na produção e transporte de alimentos, por meio de iniciativas como a adoção de tecnologias mais eficientes, a utilização de fontes de energia renovável, e a otimização das rotas de transporte.

Por fim, é importante realizar uma gestão adequada dos resíduos gerados na produção e transporte de alimentos, por meio da coleta seletiva, da reciclagem, e do descarte adequado dos resíduos não recicláveis.

Essas medidas contribuem para reduzir os impactos ambientais da produção e aquisição de alimentos pela Administração Pública Federal, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental em toda a cadeia produtiva de alimentos.

Para tanto, faz-se mister o atento cumprimento ao arcabouço normativo e legal em vigência, quais sejam:

A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece os objetivos e princípios dessa política, bem como a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e sociedade na gestão de resíduos sólidos.

A Lei nº 7.802/1989, conhecida como Lei dos Agrotóxicos, estabelece os princípios que regem a política nacional de agrotóxicos, bem como as obrigações dos fabricantes e comerciantes desses produtos.

A Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), define os objetivos e diretrizes desse programa, bem como as obrigações dos

fornecedores de alimentos.

Por fim, a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece os objetivos e princípios dessa política, bem como a gestão dos recursos hídricos.

É importante destacar que as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios também devem cumprir as normas técnicas e regulamentações específicas para o setor de alimentos, como as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para registro de estabelecimentos e produtos, a legislação sanitária, entre outras.

Em síntese, a observância dessas normas e leis é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a sustentabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos à Administração Pública Federal.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido na Lei 14.333/2021.

Manaus, AM na data da assinatura.

JOYCE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Divisão de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MENEZES JÚNIOR
Segundo-Sargento (PL)
Fiel de Suprimento de OMF

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVO:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, que tem como objetivo subsidiar a execução do processo administrativo para a aquisição de gêneros frigorificados na área do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Manaus, AM na data da assinatura.

RODOLFO RAMOS COSTA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 13.1.1-Apen-I-ETP.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOYCE OLIVEIRA SILVA (CPF ***.090.892-**) em 15/04/2024 10:32:24 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 9.1.1-Apen-I-ETP-generos-frigorificados.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODOLFO RAMOS COSTA (CPF ***.185.857-**) em 19/04/2024 15:39:41 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***